



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES

27 3344-8773

EDITAL Nº 001/2020

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Programa Monitoria Voluntária

A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de monitor bolsista voluntário, para atuar no campus Viana, mediante normas e condições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentado pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *campus Viana*.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, assim como a possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

3. OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos.

3.2 Desenvolver nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente.

3.3 Contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental no processo de formação dos discentes com necessidades educacionais específicas, bem como atuação dos profissionais envolvidos;

4. DO AUXÍLIO

4.1 Considerando o caráter voluntário da ação, não haverá qualquer tipo de pagamento.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 Os discentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) ter disponibilidade de atendimento em horário estabelecido pelo professor.

- b) ser aluno dos cursos regulares do campus Viana.
- c) Desejável apresentar habilidade didática e organização;
- d) Desejável apresentar afinidade e disponibilidade, com a proposta de atuação da Monitoria Especial;
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

6 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O aluno deverá preencher a Ficha de Inscrição online através do link <https://forms.gle/EeLNQAN8C22HtjkU8> no período de 28 de setembro até as 22h30min do dia 30 de setembro de 2020.

6.2 Somente serão aceitas inscrições preenchidas durante a etapa de inscrição.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, Termo de compromisso (anexo I).

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/09/2020	viana.ifes.edu.br
Inscrição	28 a 30/09/2020	Formulário online
Publicação da Lista dos horários das entrevistas	02/10/2020	viana.ifes.edu.br
Entrevistas	05/10/2020	Webconferência
Resultado parcial	05/10/2020	viana.ifes.edu.br
Recurso	06/10/2020	viana.ifes.edu.br
Resultado final	07/10/2020	viana.ifes.edu.br

7. DA VAGAS

7.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição online através do link <https://forms.gle/EeLNQAN8C22HtjkU8>

Parágrafo Único: Os candidatos serão selecionados pelos membros do NAPNE e aprovados de acordo com o número de vagas a ser disponibilizado.

7.2 Relação das vagas de monitoria

Disciplina (s)	Vagas
Monitoria especial	02 vagas para alunos do 1º ano (Turma A) do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Logística Campus Viana
	01 vaga para alunos do Curso Superior de Tecnologia em Logística Campus Viana

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 01 (uma) única etapa, a saber:

ETAPA	Pontuação máxima
Entrevista	100

8.2 O resultado final do processo seletivo será por ordem de classificação dos candidatos à atividade de Monitor.

8.3 O candidato inscrito e não selecionado para a vaga pleiteada, ficará como suplente no cadastro de reserva e poderá ser selecionado, desde que seja do seu interesse, e seja selecionado pela comissão examinadora.

9. COMPROMISSOS DOS DISCENTES

9.1 Preencher ficha de inscrição online.

9.2 Assinar o Termo de Compromisso do Monitor e enviar para o e-mail napne.via@ifes.edu.br, bem como os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido Termo deverá ser assinado pelos responsáveis.

9.3 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

9.4 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

9.5 Cumprir carga horária de atividade de 04 horas semanais.

9.6 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo NAPNE e/ou Profissional de atendimento educacional especializado.

9.7 Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.

9.8 Enviar, semanalmente, para o e-mail napne.via@ifes.edu.br, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.

9.9 Enviar para o e-mail napne.via@ifes.edu.br, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura.

9.10 Encaminhar, em caso de desistência, ao NAPNE a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

9.11 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

9.12 Apresentar justificativa, por escrito, ao NAPNE, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

10. CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DE MONITORIA

10.1 O discente monitor deverá cumprir carga horária semanal de 04 (quatro) horas, sendo este período distribuído a partir de planejamento a ser realizado com representantes do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), Profissional de Atendimento Educacional Especializado e setor Pedagógico, a partir do levantamento das necessidades dos alunos com necessidades específicas.

11. ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

11.10 discente monitor receberá orientações do NAPNE e/ou Profissional de Atendimento Educacional Especializado em horário de planejamento agendado.

12 ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

12.1 São atribuições do monitor:

- a) Auxiliar os discentes com necessidades educacionais específicas em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas;
- b) auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas nas disciplina ao qual ele está vinculado, na organização de sua agenda e nos estudos;
- c) atuar junto à instituição em atividades didáticas complementares, auxiliando os estudantes com necessidades educacionais específicas no alcance das metas de aprendizagem dos componentes curriculares.

12.2 É vedado ao monitor

- a) substituir o professor em suas atividades;
- b) executar funções administrativas;
- c) exercer a monitoria no seu horário de aula;
- d) cobrar dos alunos qualquer importância pecuniária por monitoria prestada.

13 DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

13.1 Terá duração de um período letivo, admitindo-se renovação por igual período, considerando o desempenho do monitor.

14 CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pelos membros do NAPNE;
- II. Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
- III. Por solicitação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado;
- IV. Por solicitação do discente monitor;
- V. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- VI. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital do programa.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o discente suplente deverá ser convocado se o edital ainda estiver em vigor. Caso não haja suplentes uma nova seleção deverá ser aberta.

15. DOS RECURSOS

15.1 É assegurado, após a divulgação dos resultados parciais, o pedido de recurso, que deverá ser encaminhado ao NAPNE pelo e-mail napne.via@ifes.edu.br.

15.2 O recurso deverá ser enviado por e-mail na data estabelecida no cronograma deste Edital, contendo dados que o identifiquem, bem com a justificativa fundamentada.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;

- c) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 O monitor não executará as atividades acadêmicas e nem substituirá o discente com necessidades educacionais específicas em nenhuma de responsabilidades, apenas o auxiliará.

17.2 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

17.3 Ao final de cada semestre o monitor poderá solicitar Certificado de Monitoria ao setor responsável.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Viana,

Viana, 25 de setembro de 2020.

REGIANE TEDOOR DO AMARAL
Diretora
Ifes campus Viana-ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VIANA

Rodovia BR-262, Km 12 – Universal – 29135-000 – Viana – ES

27 3344-8773

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do Programa Auxílio Monitoria e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido programa.

1. São Compromissos do Monitor, para fins de participação no Programa:

A- Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

A.1 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Auxiliar os discentes com necessidades educacionais específicas em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas;

b) auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas nas disciplina ao qual ele está vinculado, na organização de sua agenda e nos estudos;

c) atuar junto à instituição em atividades didáticas complementares, auxiliando os estudantes com necessidades educacionais específicas no alcance das metas de aprendizagem dos componentes curriculares.

A.2 - Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

A.3 - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso;

A.4 - Assinar este Termo de Compromisso do Monitor e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa.

Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

A.5 - Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

A.6 - Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

A.7 - Encaminhar, em caso de desistência, ao NAPNE a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

A.8 - Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes;

A.9- Apresentar justificativa, por escrito, ao NAPNE, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelas autoridades competentes.

B-São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

B.1 - O exercício de atividades técnico-administrativas;

B.2 - A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professor titular;

B.3 - O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

B.4 - A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

B.5 - A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

C - Carga Horária da Atividade de Monitoria

C.1- O discente monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 (quinze) horas, sendo este período distribuído entre planejamento a ser realizado com representantes do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e setor Pedagógico, a partir do levantamento das necessidades dos alunos com necessidades específicas.

C.2 - O monitor não poderá ultrapassar o limite diário de 4 horas de atividades.

C.3 - O horário da atividade de monitoria será definido pelo NAPNE e/ou profissional especializado juntamente com o professor da disciplina.

C.4 – Deverá ser acompanhada através do relatório de atividades com controle dos alunos atendidos, junto com a folha de frequência do monitor, contendo a sua assinatura e a do professor da disciplina, a serem entregues no último dia útil do mês.

D- Duração e Participação Discente

D.1- Terá duração de um período letivo, admitindo-se renovação por igual período, considerando o desempenho do monitor e demanda.

D.2- Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelos profissionais do NAPNE

II. Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;

III. Por solicitação do Profissional de Atendimento Educacional Especializado;

IV. Por solicitação do discente monitor;

V. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

VI. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital do programa.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do discente monitor e responsável (se necessário)

Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas